



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 36 DE 13 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 80, inciso V, da Portaria PGR/MPF nº 905 de 16/12/2013 (Regimento Interno da ESMPU), resolve:

Art. 1º Definir que o horário de expediente e o horário de atendimento ao público externo na Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) será de 8h às 12h30 nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014 e nos dias em que houver partidas realizadas em Brasília, ressalvadas aquelas que tiverem início às 13h, quando não haverá expediente.

Parágrafo único. A jornada de trabalho deverá ser cumprida no período estabelecido no *caput* deste artigo, independentemente do horário preestabelecido no sistema eletrônico de controle de frequência.

Art. 2º As unidades produtivas da ESMPU deverão assegurar a continuidade dos serviços essenciais que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos H. Martins Lima'.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL

OFÍCIO-CIRCULAR/SG/GAB/Nº 59

Brasília, 8 de maio de 2014.

Senhor (a) Procurador (a)-Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência a cópia da Portaria PGR/MPF nº 340, de 8 de maio de 2014, que fixa o horário do expediente na Procuradoria Geral da República e delega aos Procuradores-Chefes a competência de fixar o expediente nas datas em que houver jogos da Copa do Mundo FIFA-2014.

Atenciosamente,

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Procurador Regional da República
Secretário-Geral

Vamos replicar
na Escola.

BSB-DF, 12.05.14

Carlos Henrique Martins Lima
Procurador da República
Diretor-Geral da CGMPU

PORTARIA PGR/MPF N.º 340, DE 8 DE MAIO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.009216/2012-27, resolve:

Art. 1º O expediente da Procuradoria Geral da República e o atendimento ao público externo será das 8h às 12h30 nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014 e nos dias em que houver partidas realizadas em Brasília, ressalvadas aquelas que tiverem início às 13h, quando não haverá expediente.

Parágrafo único. A jornada de trabalho deverá ser cumprida no período estabelecido no *caput* deste artigo, independentemente do horário preestabelecido no sistema eletrônico de controle de frequência.

Art. 2º Fica delegada aos Procuradores-Chefes das unidades do Ministério Público Federal a competência para fixar o expediente nas datas em que houver jogos da Copa do Mundo FIFA 2014, segundo as condições locais, observado o funcionamento do Poder Judiciário perante o qual atuem.

Art. 3º As unidades do Ministério Público Federal deverão assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS